

Dispõe sobre indenização a empregados

O povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenizações trabalhistas a servidores municipais dispensados do serviço.

Art. 2º - A despesa decor-

400

rente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 3 de dezembro de 1963.

Cast. Maria
Prefeito Municipal

Ed. de A. P. H.
Secretário.